



REFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 68/2025

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES  
PROTOCOLO GERAL 1384/2025  
Data: 15/12/2025 - Horário: 11:32  
Legislativo

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse em continuação ao Lions Clube de Pinheiros/ES e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse em continuação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o Lions Clube de Pinheiros, CNPJ nº 31.788.003/0001-65.

Parágrafo Único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a continuação da execução da reforma da sede da entidade.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas, com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal, abaixo listada:

ÓRGÃO	015015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO		
PROGRAMA	0266 – EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL		
FICHA	0000007		
PROJETO/ATIVIDADE	2.285 – EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	R\$ 59.999,00
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	VALOR	R\$ 59.999,00
44905200000	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	VALOR	R\$ 1,00
VALOR TOTAL			R\$ 60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON MORAIS Assinado de forma digital por  
MONTEIRO:10860792722 EDILSON MORAIS  
Dados: 2025.12.15 11:14:53 -03'00'

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**

Prefeito Municipal  
THAVANY LEITE Assinado de forma digital por  
MANZOLI THAVANY LEITE MANZOLI  
BORGES:08661884799 DADOS:08661884799  
Dados: 2025.12.15 11:17:29 -03'00'

**THAVANY LEITE MANZOLI BORGES**

Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 15 de dezembro de 2025.

MENSAGEM Nº 68 /2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 68 /2025, que "Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse em continuação ao Lions Clube de Pinheiros/ES e dá outras providências".

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar repasse em continuação ao Lions Clube de Pinheiros/ES, entidade filantrópica situada neste Município.

O valor do referido repasse em continuação é oriundo de emendas impositivas municipais, objetivando a cooperação técnica e financeira para a continuidade da execução da reforma da sede da entidade.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDILSON MORAIS  
MONTEIRO:108607  
92722

Assinado de forma digital por  
EDILSON MORAIS  
MONTEIRO:10860792722  
Dados: 2025.12.15 11:19:34  
-03'00'

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal**